



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 060201/2025

Ref.: Resposta à Impugnação apresentada pela ABRACE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem, respeitosamente, apresentar resposta à impugnação interposta pela empresa ABRACE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 060201/2025, nos termos a seguir expostos:

1. Sobre a disponibilização da logo e das artes dos itens personalizados

A Administração Pública reconhece a pertinência da observação feita pela licitante quanto à necessidade de disponibilização da logo do Município e das artes dos itens personalizados, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I). Nesse sentido, informamos que a logo e as artes necessárias para a confecção das amostras serão disponibilizadas imediatamente, em anexo ao presente documento, garantindo assim a transparência e a igualdade de condições para todos os licitantes.

2. Sobre a prorrogação do prazo para apresentação das amostras

A Secretaria de Educação esclarece que o prazo estabelecido no edital para a apresentação das amostras foi definido com base em critérios técnicos e no planejamento necessário para a execução do certame. No entanto, considerando que as amostras só serão solicitadas dos licitantes vencedores, conforme previsto no edital, não há oneração aos participantes antes da declaração do resultado final. Essa medida assegura que os licitantes não serão prejudicados com custos desnecessários, mantendo a igualdade de condições e a competitividade do processo.

Além disso, a disponibilização imediata da logo e das artes dos itens personalizados (em anexo a esta resposta) garante que os vencedores terão condições plenas de cumprir o prazo originalmente estipulado para a apresentação das amostras, sem prejuízo à qualidade ou à transparência do processo.

Dessa forma, não há necessidade de prorrogação do prazo para apresentação das amostras, uma vez que a solicitação ocorrerá apenas após a definição dos vencedores, assegurando que todos os participantes tenham igualdade de condições para atender às exigências do edital.

A Administração Pública reafirma seu compromisso com a observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, garantindo que o processo licitatório transcorra de forma justa, transparente e sem onerações indevidas aos licitantes.

3. Conclusão

Diante do exposto, a Secretaria de Educação acolhe os pedidos apresentados pela impugnante, adotando as medidas necessárias para garantir a regularidade e a transparência do processo licitatório. Ressaltamos que a logo e as artes dos itens personalizados estão disponíveis em anexo para consulta e utilização por todos os licitantes.

Atenciosamente,

Coreaú-CE, 20 de fevereiro de 2025.

Francisco Douglas de Souza Farias
Secretário de Educação